



Prof. Roberley Araújo Assad

Graduado em Direito e Odontologia
Perito Judicial – TJPR
Prof. Odonto Legal – CESCAGE
Prof. e Coordenador de Pós em Ortodontia – Cescage

A Responsabilidade Civil do Especialista em Hof

Sempre visando a PROTEÇÃO da nossa classe perante situações que envolvem atos e ações jurídicas, neste artigo propomos como objetivo deixar bem clara as responsabilidades que o especialista em Harmonização Orofacial tem perante seus procedimentos, os quais são extremamente delicados, muito evidentes e que possuem agravantes como, por exemplo, o envolvimento social e psíquico.

RESPONSABILIDADE DE FIM: é quando o profissional fica obrigado a entregar RESULTADOS justamente porque oferece (divulga) seus serviços principalmente pelas redes sociais, mostrando imagens de casos clínicos do ANTES e DEPOIS, os quais, segundo o Código de Defesa do Consumidor é interpretado e quase sempre sentenciado de forma OBJETIVA, ou seja, que segue rigorosamente seus artigos.

RESPONSABILIDADE DE MEIO: acontece quando o profissional insere e oferece seus serviços principalmente por intermédio de um contrato bem redigido, deixando bem claro ao paciente que devido às intercorrências biológicas, fisiológicas e metabólicas, um caso clínico não pode ser comparado com outro e sendo assim o profissional não tem como prever resultados e sim empreender com afinco e dedicação para que haja organização, planejamento e execução do serviço que foi contratado pelo paciente.

GARANTIA DO TRABALHO OU SERVIÇO: não se concede em nenhuma situação qualquer tipo de garantia por serviços prestados nas áreas de saúde e biológicas por motivos óbvios destas duas grandes áreas de conhecimento.

SITUAÇÃO REAL: caso seu paciente atendido em sua clínica/consultório onde foi realizado procedimento estético (seja qual for) e o mesmo manifestou descontentamento com o resultado do serviço prestado (o que está cada vez mais comum hoje em dia), pode ele sim, através de um patrono advogado, ingressar na justiça com ação de sua autoria pedindo indenização por Dano Moral, Material ou Estético (vide matéria sobre estes 3 temas na edição anterior a esta). O advogado do paciente vai elaborar a acusação usando imagens do Instagram ou demais redes sociais do profissional, as quais mostram o antes e o depois dos diversos casos clínicos publicados, que servirão de provas documentais, alegando que o profissional oferece os serviços, porém, no caso da cliente dele não obteve o mesmo êxito conforme divulgações nas redes sociais, sendo assim, pede-se indenização.

Interpretação do magistrado nos casos envolvendo estética oro facial

à Luz do Direito, caso seja comprovada qualquer alteração negativa na estética facial ou dental, o profissional deverá indenizar o paciente considerando fatores e pormenores de cada caso, podendo também o Juiz consultar a JURISPRUDÊNCIA, que nada mais é que situações similares já julgadas em outros Tribunais para tomada de decisões (sentenças).

Para os casos jurídicos na área da Harmonização Oro Facial, necessita-se sempre de PERÍCIA PROFISSIONAL para que seja proferida a sentença dentro da maior justiça possível, sem erros, os quais acontecem até com certa frequência.

Mesmo assim, com toda fundamentação existente e laudos de peritos, os Magistrados tem muitas dúvidas na área da saúde, e não é pra menos, pois existe sim toda imprevisibilidade de um organismo humano que reage e difere de outro e de outro e assim por diante, fazendo que a SUBJETIVIDADE lidere os gráficos de pesquisas com as respostas dos juízes sobre como interpretar os processos.

De um lado o paciente, muitas vezes debilitado pela possibilidade de se confirmar o DANO ESTÉTICO ocorrido em sua face ou dentição, representado por seus advogados estudiosos, e cada vez mais especializados na acusação contra médicos e cirurgiões dentistas. Do outro lado, os profissionais que se sentem nesse momento desprotegidos muitas vezes por não terem dado a real importância às aulas de Medicina Legal e de Odonto Legal, na Faculdade ou na Pós-Graduação, ou ainda, por causa do ritmo de trabalho acelerado do dia a dia não ter dado “brecha” para implantação da organização completa da clínica/consultório. Assim sendo, a acusação parte para o ataque com pedidos muitas vezes que atingem os 6 dígitos de indenização, com a possibilidade de obterem êxito pela fragilidade das provas documentais que os profissionais da área de saúde tem ou arquivam, sendo que uma delas é a básica anamnese bem feita.

A parte que acusa os profissionais de saúde sabem dessa deficiência e fragilidade de provas, pois este ÔNUS recai sobre eles e quando o juízo como PROCON é analisado com OBJETIVIDADE, o paciente quase sempre ganha a causa, pois o serviço especializado recai para ser analisado e julgado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Como conclusão, podemos então tirar que o profissional sábio é aquele que, além de dedicado e competente na sua área, desenvolve contemporaneamente outras habilidades extras, as quais o protegem de continuar exercendo a sua com maestria.

 roberley.araujo.assad

DIREITO ODONTOLÓGICO